



Gazeta Oficial Labradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

Pedra Lavrada, 29 de Janeiro de 2015

Ano: XVIII Edição: 000205

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 0156/2015, EM 29 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO MAGISTÉRIO E DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, TRANSFORMA CARGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE PEDRA LAVRADA/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, Roberto José Vasconcelos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, pela Lei Orgânica Municipal, ao definido pelo Decreto Federal nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014, c/c o estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 047/2009, e, consubstanciado pela recomendação do Ministério da Educação/MEC, .Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Reajustar em 13,01% (treze inteiros e um décimo por cento) os vencimentos dos profissionais integrantes do quadro de pessoal efetivo do Magistério Público Municipal, tomando como base referencial para escalonamento, o piso salarial do Professor de Educação Básica I, Classe A.

Art. 2º. Reajustar em 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro décimos por cento) os vencimentos das demais categorias dos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Estabelecer como menor piso salarial do Poder Executivo Municipal a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), equivalente ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º. Reajustar os proventos decorrentes de aposentadorias e pensões concedidas pelo IPSMPL, sem o benefício da paridade, em 6,23% (seis inteiros, vinte e três décimos por cento), em conformidade ao definido pelo § 8º do art. 40, da Constituição Federal, respeitado, no que couber, ao estabelecido pelas Emendas Constitucionais nºs 41/2003 e 47/2005.

Art. 4º. Transformar o Departamento de Promoção, Assistência, Previdência Social e Trabalho, integrante da Estrutura Organizacional e Administrativa da Secretaria de Ação Social e Trabalho em Departamento da Política da Mulher e da Diversidade Humana.

Parágrafo Único - A destinação, atividade fim, atribuições e outras situações inerentes ao Departamento da Política da Mulher e da Diversidade Humana, serão regulamentadas por Decreto.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias próprias vigentes.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente, os ANEXOS das Leis Municipais n.º 0140/2014, I, II, III e IV; 0144/2014, II, IV – Tabela I e II, passando a prevalecer as integrantes desta Lei.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 29 de janeiro de 2015.

ANEXO I ESTRUTURA DA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

Cargo	Classe	Referências					
		I	II	III	IV	V	VI
Professor de Educação Básica I	A	1.438,31	1.510,22	1.585,73	1.665,02	1.748,27	1.835,69
	B	1.961,28	2.059,35	2.162,32	2.270,43	2.383,95	2.503,15
Professor de Educação Básica II Supervisor Educacional Orientador Educacional	Única	1.961,28	2.059,35	2.162,32	2.270,43	2.383,95	2.503,15

ANEXO II PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

Cargo	Nº de Cargos	Referências					
		I	II	III	IV	V	VI
Professor de Língua Portuguesa	06	1.961,28	2.059,35	2.162,32	2.270,43	2.383,95	2.503,15
Professor de Matemática	06	1.961,28	2.059,35	2.162,32	2.270,43	2.383,95	2.503,15
Professor de Ciências	06	1.961,28	2.059,35	2.162,32	2.270,43	2.383,95	2.503,15
Professor de Inglês	05	1.961,28	2.059,35	2.162,32	2.270,43	2.383,95	2.503,15
Professor de História	05	1.961,28	2.059,35	2.162,32	2.270,43	2.383,95	2.503,15
Professor de Geografia	05	1.961,28	2.059,35	2.162,32	2.270,43	2.383,95	2.503,15
Professor de Educação Artística	05	1.961,28	2.059,35	2.162,32	2.270,43	2.383,95	2.503,15
Professor de Educação Física	05	1.961,28	2.059,35	2.162,32	2.270,43	2.383,95	2.503,15

ANEXO III

QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

ANEXO III - TABELA I

Cargo	Referências							
	CÓDIGO	Nº de Cargos	I	II	III	IV	V	VI
Regentede Ensino	QSM-RE	11	788,00	827,40	868,77	912,20	957,81	1.005,70

ANEXO III - TABELA II

CARGO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Professor	QSM-901	02	788,00



Gazeta Oficial Labradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

ANEXO IV

CLASSE DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

NÍVEL DE APOIO

CARGOS	VENCIMENTO	
	VAGAS	Integral (T - 40)
Agente Arrecadador	03	788,00
Agente Comunitário de Saúde	17	788,00
Agente de Endemias	04	788,00
Agente de Saúde	24	788,00
Agente de Saúde / Cumaru	02	788,00
Agente de Saúde / Papa Fina	01	788,00
Agente de Saúde / Tanquinhos	01	788,00
Agente de Vigilância Ambiental	04	788,00
Agente Divulgador	02	788,00
Agente Municipal/Banco da Terra	01	788,00
Almoxarife	01	788,00
Arrumadeira	06	788,00
Auxiliar de Administração	19	788,00
Auxiliar de Biblioteca	01	788,00
Auxiliar de Serviços	122	788,00
Auxiliar de Serviços / Angico Torto	01	788,00
Auxiliar de Serviços / Boa Esperança	01	788,00
Auxiliar de Serviços / Cabeça de Vaca	01	788,00
Auxiliar de Serviços / Cachoeira da Josefa	02	788,00
Auxiliar de Serviços / Cachoeira do Saco	01	788,00
Auxiliar de Serviços / Caiçarinha	01	788,00
Auxiliar de Serviços / Canoa de Dentro	03	788,00
Auxiliar de Serviços / Cumaru	04	788,00
Auxiliar de Serviços / Malhada da Bezerra	02	788,00
Auxiliar de Serviços / Maliça	02	788,00
Auxiliar de Serviços / Pai Manoel	01	788,00
Auxiliar de Serviços / Papa Fina	02	788,00
Auxiliar de Serviços / Pedro Paulo	02	788,00
Auxiliar de Serviços / Serrote	01	788,00
Auxiliar de Serviços / Sítio Novo	03	788,00
Auxiliar de Serviços / Tanquinhos	03	788,00
Auxiliar de Serviços / Tibiri	01	788,00
Auxiliar de Serviços/ Cisplatina	01	788,00
Bibliotecário	01	788,00
Copeiro	03	788,00
Coveiro	03	788,00
Coveiro / Cumaru	01	788,00
Cozinheiro	10	788,00
Cozinheiro Chefe	01	788,00
Encanador	05	788,00
Garçom	06	788,00
Gari	14	788,00
Lavadeira	10	788,00
Monitor de Creche	15	788,00
Operador de Dessalinizador	05	788,00
Pedreiro	02	788,00
Telefonista	28	788,00
Telefonista / Cisplatina	02	788,00
Telefonista / Tanquinhos	10	788,00
Trabalhador de Serviços Gerais	15	788,00
Vigilante	18	788,00
Zelador	15	788,00

ANEXO V

CLASSE DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
NÍVEL DE APOIO

"Mão-de obra especializada, com experiência comprovada".

CARGOS	Vencimento	
	VAGAS	Integral (T - 40)
Agente Administrativo	30	788,00
Auxiliar de Enfermagem	10	788,00
Monitor/Peti	10	788,00
Monitor/Programa Recomeço	10	788,00
Digitador	06	788,00

ANEXO VI

CLASSE DA PARTE DE PROVIMENTOS EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

NÍVEL MÉDIO

CARGOS	Vencimento	
	VAGAS	Integral (T - 40)
Auxiliar de Laboratório	03	788,00
Auxiliar de Raio X	04	788,00
Técnico em Enfermagem	05	788,00
Técnico em Enfermagem/SAMU	05	788,00
Técnico em Laboratório	02	788,00

ANEXO VII

CLASSE DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

NÍVEL MÉDIO

"Mão de obra especializada, com experiência comprovada"

CARGOS	VAGAS	Vencimento	
		Integral (T - 40)	
Auxiliar de Laboratório	03	788,00	
Auxiliar de Raio X	04	788,00	
Técnico em Enfermagem	05	788,00	
Técnico em Enfermagem/SAMU	05	788,00	
Técnico em Laboratório	02	788,00	
Técnico em Raio X	04	788,00	
Técnico em Enfermagem do Trabalho	01	788,00	
Técnico em Segurança do Trabalho	01	788,00	
Auxiliar de Saúde Bucal	04	788,00	
Técnico em Laboratório de Prótese	01	788,00	
Técnico em Vigilância Sanitária	01	788,00	



Gazeta Oficial Lavradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

ANEXO VIII

CLASSE DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA NÍVEL SUPERIOR

10.520/02 e Decreto Municipal nº 095. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 33754345.
Email: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br
Pedra Lavrada - PB, 29 de Janeiro de 2015
YANNA MARIA DE MEDEIROS - Pregoeira Oficial

CARGOS	VENCIMENTO EM R\$		
	VAGAS	Integral (T - 40)	Parcial (T - 20)
Assessor Jurídico	03	1.475,87	788,00
Assistente Social	06		788,00
Bioquímico Farmacêutico	04		788,00
Cardiologista	02	2.176,80	1.088,40
Cirurgião Dentista Clínico geral	01	2.176,80	1.088,40
Cirurgião Dentista Endodontista	01	2.176,80	1.088,40
Cirurgião Dentista Periodontista	01	2.176,80	1.088,40
Enfermeiro	06		788,00
Enfermeiro / PSF	05	2.176,80	1.088,40
Enfermeiro com Capacitação em Vigilância Sanitária	01	2.176,80	1.088,40
Engenheiro Civil	01	2.202,92	1.101,46
Fisioterapeuta	03		788,00
Fonoaudiólogo	01		788,00
Ginecologista Obstetra	02	2.176,80	1.088,40
Médico / PSF	05	6.443,32	3.221,66
Médico Anestesista	03		826,09
Médico Cirurgião	03	2.202,92	1.101,56
Médico Clínico Geral	05	2.615,96	1.307,98
Médico do Trabalho	01	2.202,92	1.101,46
Nutricionista	03		788,00
Odontólogo	04	1.101,46	788,00
Odontólogo/PSF	05	2.176,80	1.088,40
Ortopedista	02		788,00
Pediatra	02	2.615,96	1.307,98
Psicólogo	04		788,00
Radiologista	02		788,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONFECÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA SHOW PIROTÉCNICO, COM O OBJETIVO DE ABRILHANTAR OS FESTEJOS TRADICIONAIS, REFERENTE A FESTA DE PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA LUZ DA CIDADE DE PEDRA LAVRADA - PB
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2015.
DOTAÇÃO1200 – SECRETARIA DE CULTURA, 13.392.2015.2056 – MANTER ATIV. FESTEJOS TRADICIONAIS, 33.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e CT Nº 00003/2015 - 28.01.15 – ELIZABETE TARGINO DE SOUZA - R\$ 7.800,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2015
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTAR ALUNOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 095. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 33754345.

Email: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br

Pedra Lavrada - PB, 29 de Janeiro de 2015

YANNA MARIA DE MEDEIROS - Pregoeira Oficial

LEI Nº 0157/2015 DE 29 de janeiro de 2015.

(Autoria do Vereador Jarbas de Melo Azevedo)

DISPÕE SOBRE A ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS LAVRADENSES NO QUE SE REFERE CIDADE LIMPA E A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ESTE FIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, Roberto José Vasconcelos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais da espécie, FAZ SABER, que a o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder executivo obrigado a realizar campanhas publicitárias educativas na destinação do nosso lixo, e limpeza da nossa cidade.

Parágrafo único- as campanhas deveram constar conteúdo de incentivo a população fazer a separação do lixo, para que aja uma coleta seletiva.

Art.2º - As campanhas publicitárias deverão ser constantes nos meios de comunicação existentes em nosso município; Escolas municipais e entidade publicas a traves de cartazes.

Art.3º - A prefeitura deve incentivar a população a participar da manutenção da limpeza da nossa cidade, investindo na compra de equipamentos como lixeiras e contentores de lixo, e distribuir em pontos estratégicos.

Art.4º- Através das campanhas, incentivarem a população lavradense a fazer separação do lixo para reciclagem, e a prefeitura se compromete em recolher e fazer o devido destino.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Lavrada, em 29 de Janeiro de 2015.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito